**ORIENTAÇÕES PARA ADIÇÃO CURRICULAR**

 A adição curricular compreende o reconhecimento pelo Colegiado de Curso de uma ou mais unidades curriculares existentes na UFPR como igualmente válida(s) para a integralização curricular. A unidade curricular a ser adicionada **deve ter carga horária igual ou superior** à unidade curricular correspondente na matriz curricular do curso, que passará a complementar a matriz curricular do curso após a emissão de portaria.

 A adição curricular de unidade curricular não isenta o departamento ou unidade equivalente da oferta de unidade curricular constante da matriz curricular do curso. A adição de unidade curricular **NÃO IMPLICA EM OBRIGAÇÃO DE SUA OFERTA** pelo respectivo departamento ou unidade equivalente, **ou de destinação de vagas** em unidade curricular ofertada, cabendo ao discente interessado em cursá-la solicitar a sua matrícula, ficando a critério do departamento ou unidade equivalente a sua aceitação.

 As propostas de adição curricular deverão ser encaminhadas à PROGRAD para aprovação, mediante:

 1) Ofício da Coordenação de Curso justificando as solicitações de adição curricular, **de acordo com as solicitações constantes na ata;**

 2) Ata de aprovação pelo Colegiado de Curso;

3) Abertura do processo no Sistema SEI anexando os documentos (**ofício e ata devidamente assinados**) e enviado ao endereço: **UFPR/R/PROGRAD/COPEG/UC;**

**Calendário para Adição Curricular – 2018**

12/03/2018 – Prazo final para os Colegiados de Curso encaminharem a PROGRAD processos de adição curricular com previsão de início no segundo semestre de 2018.

20/08/2018 – Prazo final para os Colegiados de Curso encaminharem a PROGRAD processos de adição curricular com previsão de início no primeiro semestre de 2019.

**LEGISLAÇÃO A SER CONSULTADA**

Resolução nº 30/90 – CEPE - Estabelece normas básicas para a implantação, reformulação e ajuste curricular dos cursos de graduação, bem como para aprovação de elencos de disciplinas dos departamentos.

<http://www.soc.ufpr.br/wp-content/uploads/2016/07/resolucao_cepe_06091990-87.pdf>